

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**DECRETO N.º 9.710, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.455.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art.78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 4º-A da Lei Municipal n.º 4.120, de 04 de janeiro de 2021, com redação dada pela Lei Municipal n.º 4.131, de 27 de janeiro de 2021, fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.455.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.003	Depto de Atenção Básica - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2054	Manutenção da Atenção Básica	
Fonte: 102	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.003	Depto de Atenção Básica - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2055	Estratégia Saúde da Família - SF	
Fonte: 159	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	1.100.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.005	Depto de Administração Hospitalar e Urgências - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.005.10.302.0004.2065	Manutenção do Hospital Municipal	
Fonte: 159	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.005	Depto de Administração Hospitalar e Urgências - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.005.10.302.0004.2068	Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	
Fonte: 102	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22900	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	22900.001	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.22900.001.12.361.0006.2174	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
Fonte: 119	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	640.000,00
	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.810.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	555.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			5.455.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial e/ou total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.003	Depto de Atenção Básica - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2054	Manutenção da Atenção Básica	
Fonte: 102	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	150.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.003	Depto de Atenção Básica - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2055	Estratégia Saúde da Família - SF	
Fonte: 159	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.100.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.005	Depto de Administração Hospitalar e Urgências - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.005.10.302.0004.2068	Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	
Fonte: 102	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.007	Departamento de Regulação	
Proj/Ativ:	2.21000.007.10.302.0004.2089	Manutenção do Serviço de Regulação	
Fonte: 159	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22900	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	22900.001	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.22900.001.12.361.0006.2175	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
Fonte: 118	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.005.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			5.455.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 24 de junho de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 07/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG.

A Prefeitura Municipal de Ipatinga torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo, com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de contratos temporários abaixo especificado e formação de cadastro de reserva de

2



vagas para o Programa Segundo Tempo - Padrão com base no convênio com o Ministério da Cidadania, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

1.2. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3.193/13 e Lei Orgânica do Município de Ipatinga.

1.3. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de recursos humanos para execução de atividades no âmbito do Programa Segundo Tempo - Padrão com base no convênio com o Ministério da Cidadania e para formação de cadastro de reserva para contratação dentro das necessidades do referido Programa, durante toda sua vigência.

1.4. Locais de trabalho: Nos Núcleos do Programa Segundo Tempo - Padrão da área urbana e rural e demais unidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

1.5. As atribuições das funções são as descritas no Anexo I deste edital.

1.6. Da denominação – vaga – requisitos básicos – carga horária – área de atuação – salário

DENOMINAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO (R\$)
Professor de Educação Física	02	00	02	Bacharelado em Educação Física com registro no CREF	20h	Núcleos do Programa Segundo Tempo - Padrão	R\$ 2.100,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.

- ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- possuir o requisito, conforme item 1.6 deste edital;
- ter disponibilidade para assumir de imediato, quando da convocação;
- ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter para contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber, e os requisitos exigidos para o provimento do emprego;
- Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
- Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial;
- Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar documentação que comprove o requisito estabelecido no item o registro no órgão de classe.

2.3. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 2 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: a partir das **18h do dia 24/06/2021 até às 12h do dia 05/07/2021**.



Ipatinga, 24 de Junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.631 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br correspondente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 07/2021.

3.2. O candidato que tiver dificuldade de acesso a *internet* poderá, pessoalmente, comparecer durante o período de inscrição, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DERHU, localizado no 3º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documentos necessários para realização de sua inscrição.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 3.3.1. acessar o link processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br
- 3.3.2. preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 3.3.3. Anexar documentação para avaliação de títulos, em formato PDF;
- 3.3.4. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela *internet*;
- 3.3.5. visualizar confirmação de realização da inscrição.

3.4. A relação parcial de inscrições validadas será publicada no dia **05/07/2021**, no site www.ipatinga.mg.gov.br, no link “Diário Oficial”, após as 18h00min horas, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o emprego e a data de nascimento do candidato, considerando a análise da documentação pessoal apresentada conforme itens 3.15 e 3.16 deste edital.

3.5. O candidato deverá conferir, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, deverá enviar para o **whatsapp 3829-8000, opção 4 - recursos humanos**, comprovante de realização de inscrição, até o horário de 18:00 h do dia **06/07/2021**, para verificação dos dados.

3.6. Após análise será divulgada no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, no dia **07/07/2021**, após às 18:00 h, relação definitiva dos candidatos inscritos no chamamento público.

3.7. É obrigação do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate.

3.8. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos. O candidato poderá enviar para o **whatsapp 3829-8000, opção 4 - recursos humanos**, carteira de identidade (frente e verso), até a data de publicação do resultado parcial da seleção.

3.9. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

3.10. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam esta seleção, sem que possa alegar desconhecimento das informações.

3.11. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do formato de encaminhamento dos documentos para apuração da nota de seleção, para fins de justificativa de sua não entrega da documentação.

3.12. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Administração, do direito de excluir da seleção aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

3.15. Não serão validadas inscrições feitas fora do período e horário estabelecido no item 3.1.

3.16. Não serão validadas inscrições de candidatos que não contenham os dados completos do candidato, devendo o mesmo obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, cédula de identidade e número de registro no órgão de classe emitida por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser validada.

3.17. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

3.18. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone **(31) 3829-8220** de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

3.19. A Prefeitura não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação e transmissão de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.



- 3.20. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, sendo as demais canceladas automaticamente.
- 3.21. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 3.22. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege esta Seleção e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 3.23. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.24. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.26. Não haverá inscrição condicional, via fac-simile, e/ou extemporânea.
- 3.27. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet*, no site www.ipatinga.mg.org.br, link “Diário Oficial” e estará disponível, afixado no hall do 3º andar do prédio central da Prefeitura.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de **Prova de Títulos e Exame Médico conforme** discriminação abaixo:

4.1. Da Prova de Títulos

4.1.1. A avaliação de títulos, de caráter classificatório valerá 05 (cinco) pontos.

4.1.2. O candidato dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá anexar documentação de pontuação, conforme descrito no item 4.1.16, para análise e classificação, no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.1.3. Não serão recebidos documentos fora das especificações estabelecidas no item 4.1.2.

4.1.4. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.1.5. Não serão aceitas substituições ou anexar documentos posteriormente ao período determinado.

4.1.6. Não serão pontuados títulos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.6 desse edital.

4.1.7. A comprovação de títulos referentes a cursos de pós-graduação, através de certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado.

4.1.8. Não serão pontuadas declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para cursos que estejam em andamento.

4.1.9. Somente serão validados cursos de capacitação realizados nos últimos 10(dez) anos.

4.1.10. Somente serão validados certificados digitais de cursos que constem o número de registro de autenticidade.

4.1.11. Não será pontuada documentação de cursos ou de especialização/pós-graduação, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.

4.1.12. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

4.1.13. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 05 (cinco) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

4.1.14. A avaliação dos documentos referentes à Prova de Títulos será de responsabilidade da Comissão do processo seletivo.

4.1.15. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.1.16. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	LIMITE DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Pós-Graduação na área de Educação Física com carga horária de 360 horas	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos	Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.
Curso de formação na área de projetos esportivos educacionais com carga horária superior a 40 horas	01(um) ponto por certificado	03 (cinco) pontos	Certificados de curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Apurado o total de pontos na Prova de Títulos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação ao candidato que tiver maior idade.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado parcial da Prova de Títulos será divulgado no portal da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no diário “Diário Oficial” e no hall do 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, até a data de **09/07/2021**.

6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados da prova de títulos deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado parcial, preenchendo formulário próprio no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no 3º andar da Prefeitura, no horário de 09:00 às 17:00 h.

6.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

6.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 6.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.7. A decisão da comissão examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

6.8. Não haverá reapreciação de recursos.

6.9. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no “Diário Oficial” e no hall do 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, **até a data de 14/07/2021**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7.2. No ato de convocação para contratação o candidato deverá realizar Exame Médico de caráter obrigatório.

7.3. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público.

7.4. O Aviso de Convocação será feito mediante telegrama, para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no [site www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, fixando a data limite para sua apresentação.

7.5. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.

7.6. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 7.4, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.

7.7. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

7.8. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

7.9. Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.

7.10. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.

7.11. O candidato, após ser classificado como apto no Exame Médico, deverá providenciar para contratação no emprego os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de saúde para profissionais contratados na vigência do estado de calamidade devido a pandemia de COVID-19
- b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- c) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
- d) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (quando couber);
- e) original e fotocópia do CPF próprio;
- f) original e fotocópia de RG;
- g) original e fotocópia da CTPS (1ª página da foto, frente e verso);

- h) original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);
- i) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- j) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- k) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- l) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- m) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no item 1.4 deste Edital;
- n) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- o) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão).

7.12. O candidato assinará, no ato da contratação, declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

7.13. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.

8.2. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.3. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do **Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar** da Prefeitura e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”.

8.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmado, por meio de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo.

8.6. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, junto ao **Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos** da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do mesmo os prejuízos decorrentes da não atualização do endereço.

8.7. Não será realizada atualização de endereço por telefone.

8.8. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

8.9. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão encaminhadas pela Comissão do Processo Seletivo ao setor responsável.

8.10. Durante o prazo de validade do processo seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.

8.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial”, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

8.12. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, constituída pelo Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 24 de junho de 2021.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-pedagógico, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Planejar, semanal e mensalmente, juntamente com os acadêmicos, as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o Programa. Submeter e articular, com o coordenador pedagógico, o planejamento feito com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes; desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com os acadêmicos, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o Programa e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados; Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no Programa; Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo,

mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e o envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo; Promover reuniões periódicas com os acadêmicos, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o Programa; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; 15 Manter os coordenadores, geral e pedagógico, informados quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; Comunicar de imediato às coordenações geral, setorial e pedagógica quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia; Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME e de encontros com os gestores do projeto, colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais; Atuar como multiplicador do processo de capacitação do PST junto aos acadêmicos e colaboradores do Programa; Conservar, manter e solicitar ao coordenador-geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas; Cadastrar e manter atualizadas as informações dos acadêmicos de atividades esportivas e, principalmente, dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pela Secretaria Especial de Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021 - COMPRASNET N.º 057/2021 - SEPLAN. Objeto: Aquisição de software para Solução de Business Intelligence (BI) com características de análise de dados, que permita extração, transformação e carga de dados da Prefeitura Municipal de Ipatinga, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão, acompanhadas de licença de software Microsoft Power BI PRO e sua efetiva entrega, nos termos, prazos e condições especificados no Termo de Referência. A empresa JM PJ – CONSTRUTORA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – CNPJ: 11.454.795/0001-24, sagrou-se vencedora do certame com valor unitário de R\$666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo o valor global de R\$ 1.999,98 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Demais informações na Seção de Compras e Licitações pelo tel. (31) 3829-8239 ou no site www.ipatinga.mg.gov.br, ícone “Licitações”. Sidney Bispo, Secretário Municipal de Planejamento, em 23/06/2021.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o servidor Wilkerson Sarom Rodrigues, matrícula 134150-4, para acompanhar e fiscalizar o Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - SEPLAN, que tem por objeto *aquisição de software para Solução de Business Intelligence (BI) com características de análise de dados, que permita extração, transformação e carga de dados da Prefeitura Municipal de Ipatinga, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão, acompanhadas de licença de software Microsoft Power BI PRO e sua efetiva entrega, nos termos, prazos e condições especificados no Termo de Referência.* Sidney Bispo, Secretário Municipal de Planejamento, 23/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2021. ABERTURA: 07/07/2021 às 13h. Reserva de cota de 25% para ME/EPP/MEI, conforme LC 147/14. Objeto: Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados e incluídos no Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição eventual de gás liquefeito de petróleo acondicionados em botijão de 13kg e cilindro de 45kg, segundo as necessidades da Administração Municipal. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares no Departamento de Suprimentos, pelo tel. (31) 3829.8203, de 08 às 18h. Matheus Lima Braga, Secretário Municipal de Administração. Patrícia Avelar Soares Doneiro, Secretária Municipal de Educação. Jany Mara Bartolomeu Félix do Nascimento, Secretária Municipal de Assistência Social. Cleber de Faria Silva, Secretário Municipal de Saúde. Em 23/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2021 – COMPRASNET Nº. 079/2021. ABERTURA: 07/07/2021 às 13h. Objeto: Aquisição de material gráfico, uniformes esportivos e materiais esportivos, para implantação e desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão, no Município de Ipatinga/MG, no âmbito dos convênios do Ministério da Cidadania - MC 897910/2020 e 897634/2020 e observadas as especificações constantes no Termo de Referência. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes Informações complementares na Seção de Compras e Licitações, (31) 3829-8239, de 12 às 18h. Alessandro Máximo Lima, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Ipatinga, 24/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – ERRATA AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SMA. Abertura dia 05/07/2021 as 13h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - PMI, assim como da margem consignável dos servidores, pensionistas, ocupantes de cargo em comissão e autoridades, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24X7 (24 horas por dia, durante os 7 dias da semana), cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência. Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021. Matheus Lima Braga, Secretário de Administração, 24/06/2021.

Ipatinga, 24 de Junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.631 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE SUSPENSÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2015 - SESUMA. O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e cumprindo a determinação judicial, processo n.º 5009810-10.2020.8.13.0313, **TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO**, até o julgamento definitivo dos autos, da aplicação à empresa VITÓRIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 01.921.499/0001-32, da penalidade de multa correspondente a 0,034% (zero virgula zero trinta e quatro por cento) do valor global do contrato, perfazendo o valor total de R\$232.147,07 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sete centavos) e declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos. Célio Roberto de Andrade, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em 24/06/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso de intenção de adesão à ata de registro de preços - Registro de Preços. O Município de Ipatinga, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público o interesse em aderir Ata de Registro de Preços nº 005/2021, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Sudene (CIMAMS), para futura e eventual contratação de empresa(s) para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licenciamento de uso de sistema de informática integrado para gestão pública, conforme especificações e condições registradas na ARP. Fornecedor VIVVER SISTEMAS LTDA. CNPJ: 03.381.389/0001-50. Secretário Municipal de Saúde, Cleber de Faria Silva. Em [24/06/2021](#).

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral